

LEI Nº 394/2007

Cria Cargos no Plano de Carreiras do Servidor Público do Município de Goianá

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Provimento Efetivo da Área Operacional, Nível Básico, Padrão Ref. 05 e 07 respectivamente, um (01) cargo de Motorista II e um (01) cargo de Motorista III.

§ 1º - Fica modificado o Anexo I da Lei 059 de 04 de novembro de 1997, passando para 06 (seis) o número de vagas para o cargo de motorista II e para 07 (sete) o número de vagas de motorista III.

§ 2º - Os requisitos para provimento e as atribuições dos cargos a que se referem este artigo, são os mesmos constantes do Anexo II – Descrição do Cargo IV e V – Operacional- Motorista II – Veículos Leves – Ambulância e Motorista III – veículos pesados – da Lei 059 de 04 de novembro de 1997.

§ 3º - Os vencimentos do cargo de Motorista II e Motorista III, são fixados pelo Anexo III da Lei 059 de 04 de novembro de 1997, cujos valores básicos, vigentes e atuais importam em R\$ 467,24 e R\$ 575,07 respectivamente.

§ 4º - Os cargos criados neste artigo serão preenchidos conforme classificação apurada no Concurso Público já realizado.

Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Provimento Efetivo da Área de Saúde Nível Superior os seguintes cargos:

Padrão Ref. 09 - 02 (dois) cargos de Cirurgião Dentista;

Padrão Ref. 10 - 03 (Três) cargos de Médico Clínico Geral;
Padrão Ref. 11 – 01 (um) cargo de Médico Pediatra;
Padrão Ref. 11 – 01 (um) Cargo de Médico Ginecologista.

§ 1º - Os vencimentos dos cargos criados neste artigo são fixados pelo anexo III, da Lei 059 de 04 de novembro de 1997, cujos valores básicos importam em:

Cirurgião dentista: - Padrão 09 - R\$ 918,37;
Médico Clínico Geral: Padrão 10 - R\$ 1.300,00;
Médico Pediatra: Padrão 11 – R\$ 1.500,00;
Médico Ginecologista: Padrão 11 – R\$ 1.500,00

§ 2º - Fica modificado o Anexo I – Quadro de cargos efetivos da Lei 059 de 04 de novembro de 1997, com a inclusão na Área da Saúde dos cargos criados neste artigo.

§ 3º - Os requisitos para provimento e as atribuições dos cargos a que se referem este artigo passam a constar do anexo II da Lei 059 de 04/11/1997.

Art. 3º - Os cargos de provimento efetivo criados no artigo serão preenchidos através de concurso público a ser realizado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Goianá, 07 de maio de 2007.

José Loures Ciconeli
Prefeito Municipal